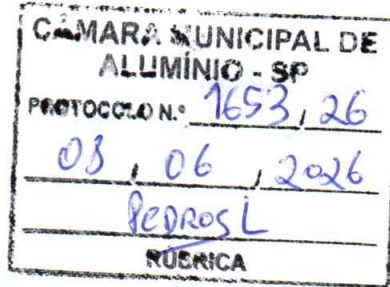




# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209  
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)  
Ofício nº 311/26



Ofício 311/2026.

Em, 03 de junho de 2026

**Assunto: Veto Total ao Autógrafo nº 2.566/2026 (Projeto de Lei nº 31/2026-L).**

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Comunico a Vossas Excelências, nos termos do art. 55, III da Lei Orgânica do Município, que decidi vetar integralmente o Autógrafo nº 2.566/2026, originário do Projeto de Lei nº 31/2026-L, de autoria do Nobre Vereador Paulinho Bola, que "Institui o fornecimento de kit alimentação para pacientes e acompanhantes em atendimentos fora do Município de Alumínio e dá outras providências".

Inicialmente, cumpre registrar que a presente iniciativa legislativa possui finalidade social relevante, demonstrando preocupação legítima com os cidadãos que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de atendimento médico especializado.

Entretanto, após análise técnica e jurídica do texto aprovado, verificou-se a existência de impedimentos de ordem constitucional, legal e administrativa que impossibilitam sua sanção.

O projeto aprovado cria obrigação permanente ao Poder Executivo consistente no fornecimento de kit alimentação a pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos e atendimentos fora do Município, estabelecendo ainda diretrizes relativas à composição, logística e distribuição dos referidos kits.

Embora meritória em sua finalidade, a proposição impõe ao Município a criação de nova despesa pública continuada sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação da fonte de custeio necessária para sua implementação.

A Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a legislação orçamentária vigente exigem que toda proposição que implique aumento de despesa pública seja acompanhada dos estudos de impacto financeiro e das medidas de compensação necessárias à sua execução, requisitos que não foram observados na presente iniciativa.

Além disso, o projeto interfere diretamente na organização e execução dos serviços públicos de saúde e transporte sanitário, matérias inseridas no âmbito da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal.

Compete à Administração Municipal definir, com base em critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e planejamento das políticas públicas, quais benefícios, auxílios, programas e ações serão implementados para atendimento da população usuária dos serviços de saúde.



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209  
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)  
Ofício nº 311/26

Ao determinar a criação obrigatória de novo benefício e impor sua execução ao Município, a proposição acaba por invadir esfera de competência administrativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, afrontando o princípio da separação dos Poderes.

Cumpre destacar, ainda, que o Município já realiza diversos investimentos voltados ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, incluindo disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção da frota e demais estruturas necessárias para garantir o acesso da população aos serviços especializados de saúde.

A criação de benefício alimentar obrigatório, sem estudo prévio da quantidade de usuários, frequência dos deslocamentos, impacto financeiro anual, critérios de concessão e disponibilidade orçamentária, pode comprometer o planejamento administrativo e financeiro da política municipal de saúde.

Importante salientar que, desde o início do mandato desta Administração, já existe o interesse na concessão de kits de lanche aos pacientes. Entretanto, a implementação dessa medida depende de planejamento administrativo e financeiro, bem como da realização dos estudos técnicos necessários. Dentro de sua autonomia administrativa e das ações de apoio aos pacientes, esta Administração, tão logo sejam concluídos os referidos estudos e constatada a viabilidade da medida, atenderá a presente demanda.

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade, diante da ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, apresento o presente VETO INTEGRAL ao Autógrafo nº 2.566/2026, devolvendo-o à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Estas são as razões que nos levaram ao Veto Total do referido autógrafo, que submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Ana Paula de Cassia Netto  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor.  
Vereador Professor Jean da Elite  
Presidente da Câmara Municipal de  
Alumínio/SP